

**CRCPE**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE PERNAMBUCOAutarquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481, Prado  
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011  
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br  
CNPJ: 10.979.565/0001-16**TERMO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 2021/057 QUE  
FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
EM PERNAMBUCO – CRC/PE E A MB COMERCIAL EIRELI.**

A Autarquia Federal Especial Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, com sede na Rua Carlos Gomes, 481, Prado – Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.979.565/0001-16 neste ato representado pela sua presidente MARIA DORGIVÂNIA ARRAES BARBARÁ, nomeada pela Ata de Posse nº 001 de 02 de janeiro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a MB COMERCIAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.295.266/0001-58 sediada na Rua Adalberto Camargo, 34, graças – Recife / PE, CEP.: 52.050-290, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MAURÍCIO LACERDA NETO, portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/PE e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2021/057** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 017/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 02 (dois) relógios de ponto biométrico e 01 (uma) licença de software de tratamento de ponto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência/Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3 Discriminação do objeto:**

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL



# CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE PERNAMBUCO

Autorquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481, Prado  
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011  
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br  
CNPJ: 10.979.565/0001-16

1	1	Relógio de ponto eletrônico biométrico, homologado de acordo com as exigências das portarias do TEM nº 1.510/2009 e certificada pelo INMETRO; Identificação de senha; Display colorido touchscreen de 2.4; Ter capacidade de no mínimo 1.000 usuários cadastrados; Capacidade de cadastro de no mínimo 5.000 digitais; Capacidade de cadastramento de no mínimo 2 (duas) digitais por usuários no próprio relógio; Capacidade para bobina de 57mm x 300m até 160mm de diâmetro; Mecanismo de impressão térmica de alta velocidade com guilhotina; Velocidade de impressão de 100mm/s; Possuir sistema de detecção de pouco papel, bloqueando o funcionamento do papel quando do final do produto; Bateria interna recarregável, que proporcione ao equipamento uma autonomia de pelo menos 4 horas de funcionamento na falta de energia elétrica e que previna a perda de informações; Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB externas sendo uma protegida com lacre exclusiva para auditor fiscal do trabalho e outra para importação e exportação de usuários; Alimentação bivolt de forma automática ou 220v; Integração com qualquer rede software de ponto; Garantia mínima de 12 meses contra quaisquer defeitos de fabricação; Incluir todos os serviços de instalação do equipamento, fixação (em parede) configuração e treinamento completo de operação do mesmo, assim como o frete.	Unidade	02	R\$ 2.980,00
2	2	Software de tratamento de ponto compatível com o equipamento do item 01, para atender até 50 funcionários, que esteja de acordo com a portaria 1510/2009 MTE, que seja parametrizável e tenha cadastro de funcionários, setor, horários de trabalho e tolerâncias, justificativas, motivos de ausências, cartão de ponto e demais controles; Instalação completa e treinamento do sistema para a equipe designada pelo CRCPE; Licença de uso com suporte técnico pelo período de 12 meses; Acesso do software/sistema pela web.	Unidade	01	R\$ 1.796,00
				Total geral	R\$ 4.776,00

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato para AQUISIÇÃO DO RELÓGIO DE PONTO é aquele fixado no Termo de Referência/Projeto Básico, com início na data de **18/04/2022** e encerramento em **17/10/2022**.



# CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE PERNAMBUCO

Autorquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481, Prado  
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011  
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br  
CNPJ: 10.979.565/0001-16

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato para LICENÇA DO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO é aquele fixado no Termo de Referência/Projeto Básico, com início na data de **18/04/2022** e encerramento em **17/04/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.776,00** (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, Conta de Despesa 6.3.2.1.03.01.002 (Máquinas e equipamentos); Projeto: 5009 – Máquinas e Equipamentos; Número da Reserva: **224**.

4.2 Despesa 6.3.2.1.05.01.002(Softwares); Projeto: 5010(modernização do parque de informática – Hardware e software; Número da Reserva: **223**.

4.3 No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico.

### 6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

### 7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

### 9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico.

### 10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.



**CRCPE**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481, Prado  
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011  
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br  
CNPJ: 10.979.565/0001-16

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.10 presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência/Projeto Básico;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**CRCPE**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE PERNAMBUCO

Autorquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481, Prado  
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011  
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br  
CNPJ: 10.979.565/0001-16

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.10 Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, 18 de abril de 2022.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO**

Maria Dorgivânia Arraes Barabá – Presidente

CONTRATANTE

Maurício Lacerda Neto  
Diretor Administrativo

**MB COMERCIAL EIRELI**

Maurício Lacerda Neto – Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME: *Marta Lacerda R. de Jesus*  
CPF: [REDACTED]

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME: *ELIZABETH SILVA*  
CPF: [REDACTED]

Visto do Assessor Jurídico do CRC/PE

\_\_\_\_\_  
Mauro Cezar Cruz  
15.193.0AB/PE